

pela Secção de Expediente e Recursos Humanos, ou de acordo com modelo abaixo indicado:

... (nome completo), ... (estado civil), filho de ... e de ..., nascido em ... de ... de ..., natural de ..., freguesia de ..., concelho de ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de ..., residente em ... (morada e código postal), telefone ..., contribuinte fiscal n.º ..., ... (habilitações literárias), com a profissão de ..., vem requerer a admissão ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), área de economia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Mais declara ... (este item só deverá ser preenchido no caso de possuir algo que considere passível de constituir motivo de preferência legal, o qual, todavia, só será tido em consideração pelo júri se devidamente comprovado).

Pede deferimento.

... (localidade e data).

... (assinatura).

9 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação: fotocópia do bilhete de identidade, certificado de habilitações literárias ou fotocópia, *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado e comprovativos da(s) situação(ões) que descreve.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova teórica de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional, sendo-lhes atribuída a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

12.1 — Prova teórica de conhecimentos — terá a duração de duas horas e trinta minutos e terá por base a seguinte legislação:

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Princípios gerais da Administração Pública a que se devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública, na sua actuação face ao cidadão — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Orçamento do Estado para o ano 2007 — Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro;

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril;

Modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais — Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro.

12.2 — Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do presente concurso, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: as habilitações académicas, a experiência profissional e a formação profissional.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da fórmula definida pelo júri:

$$CF = \frac{PC + AC + EP}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista profissional.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação dos métodos de selecção a aplicar, bem como do sistema de classificação final, constam da acta de reunião do júri do concurso, de 17 de Setembro de 2007, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

15 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da aplicação dos métodos de selecção serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.

16 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta dos interessados, no átrio do edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O provimento de lugares de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) será precedido de estágio, com carácter probatório, com a duração de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. A classificação final de estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar pelo estagiário e da classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

17.1 — O júri de estágio terá a composição do júri do concurso.

17.2 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CRE + CS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

CRE = classificação do relatório de estágio;

CS = classificação de serviço, relativa ao período de estágio.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

20 — Em tudo o mais não previsto, o concurso reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repollo dos Reis Viegas*.

2611053981

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

### Aviso n.º 19 966/2007

#### Nomeação no cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal

Torno público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 244.º do Código do Trabalho, e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeei, com efeitos desde 16 de Agosto de 2006, para exercer as funções de secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal a Dr.ª Miriana Francisco Alves, técnica superior jurista, contratada em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de Viseu.

27 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*.

2611054036

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

### Edital n.º 864/2007

Nélia Maria Coutinho Figueiredo, presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 2 de Julho de 2007 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de Setembro de 2007, foi fixada a aplicação do percentual de 0,25% para o apuramento do valor da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a aplicar no ano de 2008, sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para efeito do disposto no artigo 106.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho Figueiredo*.

2611053697

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

**Aviso n.º 19 967/2007**

**Cessação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo meu despacho n.º 35/07, de 28 de Setembro, e no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determinei, após audiência prévia, a cessação da comissão de serviço da chefe de divisão dos Serviços Sócio-Culturais, licenciada Margarida Maria Velez Borrega, nos termos do disposto na subalínea *iii*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

2611053769

## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

**Aviso n.º 19 968/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Setembro de 2007, foi nomeada secretária do gabinete de apoio pessoal ao presidente da Câmara a funcionária Ana Bela Gomes Alves Herculano, com efeitos à data de 1 de Outubro de 2007, nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

2611053779

## JUNTA DE FREGUESIA DE FETEIRA

**Aviso n.º 19 969/2007**

1 — Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 10 de Maio de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, desta Junta de Freguesia.

2 — Quotas de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, previamente à abertura de concurso foi efectuada consulta ao Centro de Estudos e Formação Autárquica, tendo esta Junta sido informada, através do ofício n.º 1160, de 24 de Março de 2006, que nenhum dos diplomados aceitava o lugar.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

7 — Local de trabalho — sede da Junta de Freguesia da Feteira.

8 — As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

9 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1, índice 199, da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de € 650,23, acrescido dos montantes relativos à remuneração complementar.

10 — Conteúdo funcional — é o constante no despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

11 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12 — Os métodos de selecção serão constituídos por:

Prova de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A prova de conhecimentos é escrita e avaliará conhecimentos gerais e específicos.

12.2 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração de sessenta minutos e incidirá sobre cultura geral e conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade.

12.3 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração de noventa minutos, sendo permitida a consulta de textos legislativos e técnicos de que os candidatos devem estar munidos e incidirá sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa;

Deontologia do serviço público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 17 de Março de 1993);

Autarquias locais (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, 159/99, de 14 de Setembro, 22/2004, de 17 de Junho, e 102/88, de 25 de Agosto);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Eleitos locais (Lei n.ºs 29/87, alterada pela Lei n.º 97/89, de 15 de Dezembro, 1/91, de 10 de Janeiro, 11/91, de 17 de Maio, 127/97, de 11 de Dezembro, 11/96, de 18 de Abril, 50/99, de 24 de Junho, e 86/2001, de 10 de Agosto);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto), e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

Regime de estruturação de carreiras da Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

Emprego público (Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro);

Regime da segurança social;

Taxas e licenças da Câmara Municipal da Horta.

12.4 — A prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo eliminados os candidatos que em qualquer delas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.